

I Jornada Jurídica da Magistratura do Trabalho do TRT da 16ª Região

Barreirinhas - MA/2015

Regulamento Geral

CAPÍTULO I

ASPECTOS GERAIS

Artigo 1º. A **I Jornada Jurídica da Magistratura do Trabalho do TRT da 16ª Região** será promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por meio da Escola Judicial, com o apoio da **Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho do MA – AMATRA XVI**.

Parágrafo único – O evento ocorrerá na cidade de Barrerinhas/MA, no período de **30 de Setembro a 02 de outubro de 2015**.

Artigo 2º. A I Jornada Jurídica da Magistratura do Trabalho do TRT da 16ª Região terá como objetivos promover debates, de forma orgânica, acerca de temas de relevante interesse para a Justiça do Trabalho, relacionados às práticas diárias dos magistrados, além de promover a integração e a aproximação dos dois graus de jurisdição.

Artigo 3º. Serão atividades oficiais do I Jornada Jurídica a Solenidade de Abertura, as palestras, seguidas de debates, as deliberações dos Grupos de Discussão, a Plenária, o Espaço da Administração e a Cerimônia de Encerramento.

§ 1º. O credenciamento do evento será realizado no dia **30 de Setembro**, das 18h às 19h.

§ 2º. A Solenidade de Abertura realizar-se-á no dia **30 de Setembro**, às 19h30.

§ 3º. As palestras ocorrerão no dia **01 de outubro**, das 09h30min às 12h30min, e no dia **02 de outubro**, das 09h30min às 12h30min.

§ 4º. Os Grupos de Discussão funcionarão no dia **01 de outubro**, das 14h30min às 17h30min.

§ 5º. A Plenária e o Espaço da Administração realizar-se-ão no dia **02 de outubro**, das 14h30min às 17h30min.

§ 6º O Encerramento ocorrerá às 18h do dia **02 de outubro**.

Artigo 4º. O evento discutirá questões ligadas à Justiça do Trabalho da 16ª Região e será estruturado em quatro Eixos Temáticos, a seguir especificados:

I) Instrução processual – incidentes em audiência;

II) Decisões judiciais – sentenças e decisões interlocutórias;

III) Execução trabalhista;

IV) O impacto do novo CPC no processo do Trabalho;

Parágrafo único. Cada um dos eixos temáticos tratará de tópicos definidos a partir de questionamentos enviados pelos Magistrados e pela Administração.

CAPÍTULO II

UNIDADES ORGÂNICAS E SEUS INTEGRANTES

Artigo 5º. A Presidência e Coordenação-Geral do evento serão exercidas pelo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, Diretor da Escola Judicial, assessorado pelo Juiz Bruno de Carvalho Motejunas, Coordenador Acadêmico da Escola Judicial.

Artigo 6º. Para cada um dos quatro Eixos Temáticos especificados no artigo 4º, incisos I a IV, haverá um Grupo de Discussão, para o qual a Escola Judicial convidará um Magistrado para ser Coordenador, ao qual compete preparar o material que será enviado aos participantes do Grupo, bem como organizar e coordenar os trabalhos do Grupo de Discussão.

Artigo 7º. Compete aos Grupos de Discussão promover o debate sobre a temática apresentada.

§ 1º. As inscrições nos grupos de discussão serão realizadas por meio eletrônico, previamente ao Encontro, indicando o magistrado o Eixo Temático cujo grupo pretende integrar, entre aqueles especificados nos incisos I a IV do artigo 4º deste Regulamento.

§ 2º. A distribuição dos magistrados nos Eixos Temáticos observará a ordem de inscrição e o número máximo de 12 (doze) participantes por grupo.

§ 3º No momento da inscrição eletrônica será indicado ao magistrado se determinado grupo atingiu o número máximo de inscritos. Nesse caso, deverá o magistrado optar por outro dos grupos de discussão que ainda possua vaga.

§ 4º Considerando a quantidade de inscritos, o Diretor da EJUD poderá aumentar o número máximo de integrantes por grupo, de modo a assegurar a participação de todos os magistrados interessados e a distribuição equânime de pessoas entre os grupos.

§ 5º Todos os Magistrados receberão, por meio eletrônico, o inteiro teor do material preparado pelo Coordenador do grupo a que estiverem vinculados, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, para estudá-lo.

Artigo 8º. Os Magistrados poderão apresentar proposições durante as discussões. Se aprovada por maioria simples, no respectivo Grupo de Discussão, a proposição será levada à Plenária.

CAPÍTULO III

ENCAMINHAMENTO DE QUESTÕES

FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO E DA PLENÁRIA

Seção I

ENCAMINHAMENTO DE QUESTÕES

Art. 9º. As questões a serem encaminhadas pelos Magistrados aos Grupos de Discussão deverão enquadrar-se nos temas previstos no artigo 4º, incisos I a IV deste Regulamento.

Seção II

FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO

Art. 10º. O Coordenador de cada Grupo fará a apresentação do tema, das questões encaminhadas pelos Magistrados e pela Administração, devendo dirigir o espaço de debates e resolver as questões conforme as disposições deste Regulamento.

§ 1º. Os grupos poderão contar com a assessoria técnica de profissionais convidados pela Escola Judicial.

§ 2º. As propostas aprovadas nos Grupos de Discussão serão apresentadas na Plenária para referendo.

Seção III

FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

Artigo 11º. A Plenária será presidida pelo Diretor da Escola Judicial do TRT da 16ª Região ou por Magistrado por ele designado e será secretariada pelo coordenador pedagógico da EJUD 16.

§1º. Na mesma ordem estabelecida no artigo 4º, o Coordenador de cada Grupo de Discussão apresentará as proposições aprovadas no seu Grupo, seguindo-se o debate, após cada uma delas, observadas as seguintes disposições:

I) Os participantes da Plenária poderão solicitar esclarecimentos ao Coordenador.

II) Serão asseguradas até duas inscrições de magistrados para, por dois minutos cada um, defenderem que a proposta não seja referendada ou o seja apenas em parte.

III) Havendo manifestação, na forma do inciso II, poderá um dos integrantes do respectivo Grupo de Discussão pronunciar-se pela defesa da proposta por igual prazo.

IV) Encerrados os debates, a proposta será submetida à votação, sendo referendada por maioria simples.

§ 2º. O Presidente da Plenária poderá ampliar o debate, em função da relevância do assunto e do andamento dos trabalhos.

§ 3º. Todas as proposições aprovadas nos Grupos de Discussão, mesmo que não referendadas pela Plenária, serão encaminhadas à Administração do TRT da 16ª Região ou a todos os magistrados, conforme o caso, com a devida ressalva.

CAPÍTULO IV

AVALIAÇÕES DO EVENTO

Art. 12º A participação dos Magistrados dar-se-á por meio de convocação.

§ 1º. Os registros de frequência serão a única base de dados considerada para o pagamento das diárias devidas aos participantes da I Jornada Jurídica da Magistratura do Trabalho do TRT da 16ª Região.

§ 2º. O Magistrado é responsável pelo registro da sua frequência, no início de cada turno de atividades, inclusive nos Grupos de Discussão.

Art. 13º No credenciamento do evento será entregue formulário para os Registros Reflexivos dos Magistrados.

Parágrafo único. Os registros Reflexivos deverão ser entregues, preenchidos, ao final da Jornada Jurídica.

Art. 14º A frequência integral das atividades do Encontro (averiguadas pelos registros de frequência) e a entrega dos registros reflexivos, ao final do evento, são indispensáveis para que o Magistrado tenha a certificação de frequência e aproveitamento de 16 horas-aula de atividades formativas para o semestre, exigida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15. Casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Judicial.